

RELATORIA:

DMR

TERMO:

VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO:

013/2018

OBJETO:

EMPRESA VIAÇÃO CENTRAL BAHIA E TRANSPORTES
LTDA, EMISSÃO DA LICENÇA OPERACIONAL PARA OS
MERCADOS RESULTANTES DA 1º ETAPA DO PROCESSO
SELETIVO PÚBLICO.

ORIGEM:

SUPAS

PROCESSO(s):

50500.388263/2016-42

PROPOSIÇÃO DMR:

PELO DEFERIMENTO DO PLEITO

ENCAMINHAMENTO:

À VOTAÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

I - DAS PRELIMINARES

Trata o presente processo de resultado do sorteio eletrônico, com a classificação das transportadoras por mercado, em razão da inabilitação das colocadas anteriormente e conforme disposto no art. 8º da Resolução nº 5072/2016, a GETAU convocou a empresa **VIAÇÃO CENTRAL BAHIA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 16.345.282/0001-07**, para apresentar a documentação para requerimento de Licença Operacional – LOP (fls.509).

II – DOS FATOS

Por meio das mensagens nº 1139/2017 de 30 de maio de 2017 e nº 1370/2017 de 19 de junho de 2017 (fls. 509 e 601), a empresa foi convocada a apresentar documentação para os seguintes mercados resultantes da I Etapa do Processo Seletivo Público.

ANAPOLIS/GO-TUPIRAMA/TO
BRASILIA/DF-MIRACEMA DO TOCANTINS/TO
CAMPINORTE/GO-CRISTALANDIA/TO
CERES/GO-CHAPADA DA NATIVIDADE/TO
ESTRELA DO NORTE/GO-FILADELFIA/TO
ESTRELA DO NORTE/GO-FORMOSO DO ARAGUAIA/TO
ESTRELA DO NORTE/GO-SAO VALERIO DA NATIVIDADE/TO
EUNAPOLIS/BA-GUARARA/MG
IBIAPINA/CE-SAO JOAO DA FRONTEIRA/PI
IBIRAPUA/BA-NANUQUE/MG
IBOTIRAMA/BA-RIO QUENTE/GO
JARAGUA/GO-PEDRO AFONSO/TO
JARAGUA/GO-TUPIRAMA/TO
NEROPOLIS/GO-DIANOPOLIS/TO
NEROPOLIS/GO-PORTO ALEGRE DO TOCANTINS/TO
PETROLINA DE GOIAS/GO-GURUPI/TO
PORANGATU/GO-CRISTALANDIA/TO
PORANGATU/GO-PEIXE/TO
RIALMA/GO-BABACULANDIA/TO
RIALMA/GO-CHAPADA DA NATIVIDADE/TO
RIALMA/GO-FORMOSO DO ARAGUAIA/TO
RIALMA/GO-GRAJAU/MA
RIALMA/GO-NATIVIDADE/TO
RIALMA/GO-PEDRO AFONSO/TO
SANTA TEREZA DE GOIAS/GO-CHAPADA DA NATIVIDADE/TO
SANTA TEREZA DE GOIAS/GO-PEDRO AFONSO/TO
SANTA TEREZA DE GOIAS/GO-TUPIRAMA/TO
SAO FRANCISCO DE GOIAS/GO-FORMOSO DO ARAGUAIA/TO
SAO LUIZ DO NORTE/GO-FORMOSO DO ARAGUAIA/TO
SAO LUIZ DO NORTE/GO-PEDRO AFONSO/TO
SAO LUIZ DO NORTE/GO-PORTO NACIONAL/TO
UBAJARA/CE-COCAL DE TELHA/PI
UBAJARA/CE-SAO JOAO DA FRONTEIRA/PI

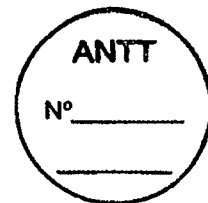


URUACU/GO-CRISTALANDIA/TO
PRESIDENTE DUTRA/MA-FATIMA/TO
UBAJARA/CE-CAPITAO DE CAMPOS/PI

A empresa desistiu ou não encaminhou documentos para os seguintes mercados:

ANAPOLIS/GO-TUPIRAMA/TO
BRASILIA/DF-MIRACEMA DO TOCANTINS/TO
CERES/GO-CHAPADA DA NATIVIDADE/TO
ESTRELA DO NORTE/GO-FILADELFIA/TO
ESTRELA DO NORTE/GO-SAO VALERIO DA NATIVIDADE/TO
EUNAPOLIS/BA-GUARARA/MG
IBIAPINA/CE-SAO JOAO DA FRONTEIRA/PI
IBIRAPUA/BA-NANUQUE/MG
IBOTIRAMA/BA-RIO QUENTE/GO
JARAGUA/GO-PEDRO AFONSO/TO
JARAGUA/GO-TUPIRAMA/TO
NEROPOLIS/GO-DIANOPOLIS/TO
NEROPOLIS/GO-PORTO ALEGRE DO TOCANTINS/TO
PORANGATU/GO-PEIXE/TO
RIALMA/GO-CHAPADA DA NATIVIDADE/TO
RIALMA/GO-GRAJAU/MA
RIALMA/GO-NATIVIDADE/TO
RIALMA/GO-PEDRO AFONSO/TO
SANTA TEREZA DE GOIAS/GO-CHAPADA DA NATIVIDADE/TO
SANTA TEREZA DE GOIAS/GO-PEDRO AFONSO/TO
SANTA TEREZA DE GOIAS/GO-TUPIRAMA/TO
SAO LUIZ DO NORTE/GO-PEDRO AFONSO/TO
SAO LUIZ DO NORTE/GO-PORTO NACIONAL/TO
UBAJARA/CE-COCAL DE TELHA/PI
UBAJARA/CE-SAO JOAO DA FRONTEIRA/PI
PRESIDENTE DUTRA/MA-FATIMA/TO
UBAJARA/CE-CAPITAO DE CAMPOS/PI





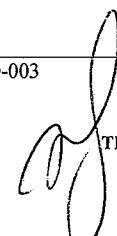
Em atendimento as mensagens nº 1139/2017 de 30 de maio de 2017 e nº 1370/2017 de 19 de junho de 2017 (fls. 509 e 601) a empresa encaminhou a documentação sob o protocolo nº 50500.358959/2017-25, de 29/06/2017, (fl.511) que foi analisada por meio dos relatórios I, II e III (fls. 549-551). Por meio da Mensagem nº 2482/2017, de 10/10/2017 (fl.552) a empresa foi informada das pendências em relação às exigências da Resolução ANTT nº 4770/2015.

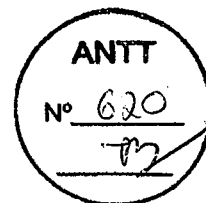
Referente ao mercado VITORIA DA CONQUISTA (BA) - ALPERCATA (MG), da convocação mensagem nº 3548/2016 de 27/12/2016 (fl. 104). Por meio da mensagem nº 2123/2017 de 31/08/2017(fl. 542) foi solicitado ajustes operacionais. Atendido por meio do documento protocolo nº 50500.491814/2017-35 de 13/09/2017 (fl.543/544).

Em atendimento a mensagem nº 2482/2017 de 10/10/2017(fl.552) a empresa apresentou a documentação complementar por meio do protocolo nº 50500.538940/2017-61 de 18/10/2017. Os documentos complementares foram analisados por meio dos relatórios I e II (pág. 602 e 603). Atendendo assim as exigências da Resolução ANTT nº 4770/2015 para os mercados:

CAMPINORTE/GO-CRISTALANDIA/TO
ESTRELA DO NORTE/GO-FORMOSO DO ARAGUAIA/TO
PETROLINA DE GOIAS/GO-GURUPI/TO
PORANGATU/GO-CRISTALANDIA/TO
RIALMA/GO-BABACULANDIA/TO
RIALMA/GO-FORMOSO DO ARAGUAIA/TO
SAO FRANCISCO DE GOIAS/GO-FORMOSO DO ARAGUAIA/TO
SAO LUIZ DO NORTE/GO-FORMOSO DO ARAGUAIA/TO
URUACU/GO-CRISTALANDIA/TO
VITORIA DA CONQUISTA (BA) - ALPERCATA (MG)

Em 26/10/2017, por meio do Despacho nº 2399/2017/GETAU/SUPAS (fl.606) o processo foi encaminhado à SUFIS para apuração quanto ao cumprimento dos requisitos estabelecidos pela Resolução ANTT nº 4.770/2015 nos termos da Portaria nº 10/2017.





Em 20/12/2017, por meio do Despacho nº 0763/2017/GEFIS/SUFIS, (fls.608/609) a SUFIS informou que a sociedade empresarial VIAÇÃO CENTRAL BAHIA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 163.435.282/0001-07, cumpre os requisitos estabelecidos na Resolução ANTT nº 4.770, de 25 de junho de 2015, para obtenção da Licença Operacional para operação dos seguintes mercados, os quais serão operados nas linhas descritas no Relatório 2 (pág.603 dos autos):

CAMPINORTE/GO-CRISTALANDIA/TO
ESTRELA DO NORTE/GO-FORMOSO DO ARAGUAIA/TO
PETROLINA DE GOIAS/GO-GURUPI/TO
PORANGATU/GO-CRISTALANDIA/TO
RIALMA/GO-BABACULANDIA/TO
RIALMA/GO-FORMOSO DO ARAGUAIA/TO
SAO FRANCISCO DE GOIAS/GO-FORMOSO DO ARAGUAIA/TO
SAO LUIZ DO NORTE/GO-FORMOSO DO ARAGUAIA/TO
URUACU/GO-CRISTALANDIA/TO
VITORIA DA CONQUISTA (BA) - ALPERCATA (MG)

III – DA ANÁLISE

Conforme as regras do período de transição, o art. 71 da Resolução ANTT nº 4770/2015 estabeleceu que decorridos 210 (duzentos e dez) dias da data da vigência desta Resolução, a ANTT divulgará o número de vagas disponíveis para os mercados que não foram solicitados no prazo estabelecido no art. 69 e para os mercados atendidos por autorizatárias que tiveram seus pleitos indeferidos:

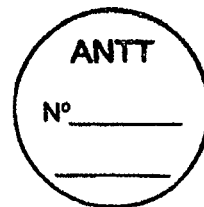
“...

Art. 71 ...

§ 1º Qualquer transportadora que possua Termo de Autorização vigente poderá manifestar interesse no atendimento desses mercados no prazo de até 30 (trinta) dias da divulgação.

§ 2º Quando o número de interessados em determinado mercado superar, nos termos do





caput, a quantidade de vagas disponíveis, será realizado processo seletivo público.

§ 3º Após análise das solicitações e manifestações, a ANTT divulgará os mercados que serão submetidos a processo seletivo público.

...”.

Por meio da Resolução ANTT nº 5.072, de 12 de abril de 2016, foi regulamentado o processo seletivo público para outorga de autorização dos serviços regulares de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros.

Em 17 de Agosto de 2016, por meio da Deliberação nº 224/2016, a Diretoria definiu que os mercados descritos no art. 71 da Resolução ANTT nº 4770/2015 seriam divulgados em etapas:

“...

I - mercados não solicitados por empresas que tiveram Licença Operacional - LOP concedidas e que não sejam operados por outra empresa autorizada com base na Resolução nº 4.770/2015, bem como aqueles operados em linhas com Autorização Especial;

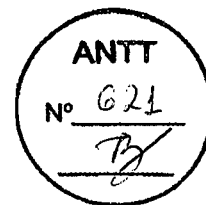
II - mercados atendidos exclusivamente por empresas que não solicitaram ou tiveram seus pleitos indeferidos de Termo de Autorização - TAR e/ou Licença Operacional - LOP, não abrangidos no inciso anterior; e

III - outros mercados não abrangidos pelas etapas anteriores.

...”.

Desse modo, o art. 1º da Deliberação estabelece que a ANTT realizará em etapas o processo seletivo público para a outorga de autorização dos serviços regulares de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros em conformidade com o art. 2º da Resolução nº 5.072/2016 e o §2º do art. 71 da Resolução nº 4.770/2015, conforme os grupos de mercados disponíveis.

Em 31 de agosto de 2016, por meio da Deliberação nº 239, foi disponibilizada a lista de mercados caracterizados no Grupo I. As empresas deveriam protocolar a solicitação de mercados na ANTT até o dia 4 de outubro de 2016.



Em 16 de novembro de 2016, foi publicado o Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2016 para os mercados disponibilizados na 1ª etapa de solicitação, cujo número de interessados superou o de vagas disponíveis. Entre os dias 17 e 25 de novembro de 2016, foi realizado o processo de seleção pública dos mercados.

Após a realização do Sorteio eletrônico, as empresas vencedoras teriam até 30 (trinta) dias, a contar da data da divulgação da convocação, para encaminhar o requerimento de Licença Operacional, conforme determina o art. 8º da Resolução nº 5.072/2016, atendendo os requisitos estabelecidos no Capítulo II da Resolução ANTT nº 4.770/2015.

Por meio da Portaria nº 10/2017, a Diretoria determinou a Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS que após realizar as análises de sua competência, submeta os processos, cujo objeto tenha relação com a obtenção de Licenças Operacionais, à apuração pela Superintendência de Fiscalização – SUFIS, quanto ao cumprimento dos requisitos estabelecidos pela Resolução ANTT nº 4.770/2015, exigidos para emissão da Licença Operacional.

III – DA PROPOSIÇÃO FINAL

Diante do exposto, com base nas manifestações das áreas técnicas e em cumprimento das exigências estabelecidas na Resolução ANTT nº 4.770/2015, proponho que a Diretoria Colegiada delibere por:

- a) Alterar a Licença Operacional - LOP nº 034 da empresa **VIAÇÃO CENTRAL**

BAHIA E TRANSPORTES LTDA – CNPJ nº 16.345.282/0001-07 para
incluir os mercados abaixo, disponibilizados na 1ª etapa conforme Deliberação
nº 224/2016.

CAMPINORTE/GO-CRISTALANDIA/TO
ESTRELA DO NORTE/GO-FORMOSO DO ARAGUAIA/TO
PETROLINA DE GOIAS/GO-GURUPI/TO
PORANGATU/GO-CRISTALANDIA/TO
RIALMA/GO-BABACULANDIA/TO
RIALMA/GO-FORMOSO DO ARAGUAIA/TO
SAO FRANCISCO DE GOIAS/GO-FORMOSO DO ARAGUAIA/TO
SAO LUIZ DO NORTE/GO-FORMOSO DO ARAGUAIA/TO
URUACU/GO-CRISTALANDIA/TO
VITORIA DA CONQUISTA (BA) - ALPERCATA (MG)

Brasília, 25 de 01 de 2018.


MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor



À Secretaria Geral, para prosseguimento.

Em, 25 de 01 de 2018

Ass: *Venires F.B.P.*